



**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2021/FMTT, VINCULADO AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO DE Nº 010/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL E A EMPRESA C & A COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA SEMAFÓRICOS DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL**, inscrito no CNPJ/MF 15.527.565/0001-07, estabelecido à Avenida Maximino Porpino, s/n, centro, CEP:68743-000 neste Município de Castanhal, neste ato representado por meio de seu representante legal, a Sr.º José Setubal Noronha, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 368.244.452-15, portador da carteira de identidade RG nº 2249086 SSP/PA e a empresa **C & A COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.758.581/0001-77, sediada à Avenida Barão Garapé Mirim, qd1, Imperador, Castanhal/PA, neste ato representada por Sinicleia Silva Miranda, residente e domiciliada em Castanhal/PA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o que fazem nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA SEMAFÓRICOS** do contrato nº 011/2021/FMTT firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 10/07/2023 a 09/07/2024, consubstanciada na necessidade de continuidade de prestação do serviço, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Castanhal (PA), 06 de julho de 2023**

**CONTRATANTE**

---

**SECRETARIO/FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN**  
**José Setubal Noronha**



**CONTRATADA**

---

**C & A COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI**